



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, a Contratação Direta de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica na condução de processos administrativos internos, análise de orçamentos, elaboração de Projetos de Lei, elaboração de Projetos de Resoluções, Pareceres junto às comissões internas, pareceres junto a projetos eventualmente enviados pelo Poder Executivo, acompanhamento em processos judiciais no âmbito da primeira instância, junto a Comarca de São João do Piauí, em defesa da Câmara Municipal de Lagoa do Barro Piauí/PI.

01 - JUSTIFICATIVA

1.1. A Contratação pretendida visa suprir necessidades de assessoria e consultoria jurídicas para a Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI na especialidade de Direito Administrativo, em virtude da insuficiência do contingente de servidores da Câmara, ausência de expertise para atender às demandas em suas peculiaridades, além de ausência de estrutura logística para acompanhar e diligenciar tempestivamente os processos nas diversas comarcas e localidades que se situam fora do município, contribuindo – assim – para dar segurança jurídica às atividades hodiernas que demandam auxílio jurídico da CMLB.

1.2. Acrescente-se, ainda, a existência de um considerado volume de demandas administrativas diárias de ordem jurídica de toda CMLB.

1.3. Então, para atender a todo esse volume de trabalho, contarnos hoje na Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, de sorte que é de todo impossível atender a todas as demandas de necessidade desta Casa Legislativa com a atenção e o acautelamento necessários à resguardar o interesse público da melhor maneira, além de buscar por novas possibilidades, soluções, inovações para as diferentes necessidades do Município, decorrentes das constantes atualizações jurídicas, através das inovações e modificações legislativas, mudança de entendimentos doutrinários, jurisprudenciais, etc.

1.4. A presença de uma assessoria jurídica especializada proporciona segurança jurídica à Câmara Municipal, minimizando o risco de questionamentos legais ou judiciais sobre suas decisões e atos legislativos. Isso é essencial para a governança transparente e eficiente, promovendo a confiança dos cidadãos na atuação do legislativo municipal.

1.5. Portanto, a contratação de uma assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI não apenas é justificável, mas é essencial para o funcionamento adequado do órgão legislativo, garantindo que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões legais e constitucionais exigidos.

02 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da contratação as sociedades de advogados e advogados autônomos, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), constituídos na forma do Estatuto da mesma (Lei nº 8.906, de 04/07/1994).

03 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços profissionais advocatícios consistirá no desenvolvimento das seguintes atividades:



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

- a) Realizar análises detalhadas das matérias legislativas em tramitação na Câmara Municipal, verificando sua constitucionalidade e legalidade;
- b) Emitir pareceres jurídicos fundamentados sobre projetos de lei, requerimentos e demais documentos legislativos;
- c) Apresentar sugestões de alterações ou ajustes nas propostas legislativas, visando garantir sua conformidade com a legislação vigente;
- d) Prestar suporte jurídico às comissões permanentes da Câmara, auxiliando na elaboração de relatórios, pareceres e demais documentos necessários para o processo legislativo.

04 – DO LOCAL e DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Barro do Piauí/PI, localizada na **Avenida 29 de Abril, N° 29 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí - CEP: 64768-000**, com no mínimo 01 (uma) visita semanal, no dia e horário em que acontece a sessão plenária semanal, ou quando solicitado pela Presidência, para dar cumprimento dos serviços descritos no item 0.3 deste instrumento, além do assessoramento efetuado através de consultas telefônicas, WhatsApp e/ou e-mail.

4.2 Deverá ainda a contratada prestar atendimento via telefone móvel disponibilizados por 10 (dez) horas diárias, das 08h00min. às 18h00min., e via correio eletrônico durante 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a sexta-feira;

4.3 Os serviços deverão ser realizados nas instalações da CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência, disponibilizando todos os recursos materiais e humanos que forem necessários, mediante autorização da CMLB.

05 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO E DO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º. 14.133/2021, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a CMLB;

5.2 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01 (um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21;

5.3 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada.

06 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas no Termo de Referência;
- Realizar e se responsabilizar por todos os serviços relacionados no item 0.3 do Termo de Referência.
- Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do Termo de Referência;
- Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

07 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado do relatório dos serviços prestados no período, todos devidamente atestados por servidor designado fiscal do contrato;
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 7.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 7.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 7.7. Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) \cdot N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;

08 - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Barro do Piauí/PI e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3. A Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Barro do Piauí/PI se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o instrumento de contrato.
- 8.4. A fiscalização da execução dos serviços do Contrato será de responsabilidade do Sr.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

09 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1. Menor preço global.

10 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA**, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave;
- II. A **penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
- III. Pelo atraso no serviço executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- IV. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- V. Pela demora em corrigir falha no serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- VI. Pela recusa em corrigir as falhas no serviço ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não execução ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- VII. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

- III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Barro do Piauí/PI, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g. Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

- IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f. Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

10.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

11 - DO VALOR ESTIMADO

11.1. Pelos serviços prestados, a contratada receberá a título de honorário, o valor de R\$: 7.000,00 (sete mil reais) mensais, totalizando o valor anual de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 08 de janeiro de 2025.

LUZINETE HELENITA RIBEIRO ALVES
Agente de Contratação

Tatiely Magalhães Costa
Membro

Nayara Torres dos Santos
Membro